



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 64

*Autoriza o Prefeito Municipal a assinar contrato
para a construção de ponte em Queimada.*

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar com a firma José Moreira, licenciado no CREA, contrato para construção de ponte sobre o Rio Lourenço Velho, obedecendo detalhes e planos elaborados pela Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 17 de agosto de 1951.

Benedito Rodrigues Ferreira

Prefeito Municipal